



Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 20 de dezembro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 2113 – Lei nº 3673 de 13/12/2017

Lei nº 3673/2017

(Projeto de Lei nº 071/2017 de autoria do Vereador Denis Gutemberg Augusto de Faria)

AUTORIZA O MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA POLÍTICA AGRÍCOLA PREVISTA NA LEI ORGÂNICA, A MANTER E SUBSIDIAR OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIAMENTO E EXCELÊNCIA DO CAFÉ – ROBSON LEITE DE MATOS FILHO, LOCALIZADO NO CÓRREGO DO RIO CLARO, DISTRITO DE SANTA LUZIA, MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município, nos termos da Política Agrícola prevista na Lei Orgânica, a manter e subsidiar os serviços de infraestrutura essenciais ao funcionamento e manutenção do Programa de Beneficiamento e Excelência do Café, conforme dotação orçamentária própria, instalado no bem público cedido, fomentando o aumento da produtividade e qualidade do agronegócio local, a geração e manutenção de emprego, a valorização do trabalho humano, a preservação do meio ambiente e o bem estar social.

Art. 2º A manutenção e subsídio a que se refere o artigo 1º desta Lei, se dará pelo Município de Caratinga ao Conselho Comunitário da Igrejinha dos Pedros, CNPJ: 22.710.404/0001-01, localizado no Córrego dos Pedros, s/n, distrito de Santa Luzia, Município de Caratinga/MG, mediante instrumento contratual de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público, com efeitos retroativos, que será firmado pelo prefeito municipal e o representante legal do cessionário.

Parágrafo único. O instrumento contratual mencionado no caput deste artigo conterà, na forma da lei, cláusulas suficientes e imprescindíveis, tais como: delimitação precisa do objeto, benfeitorias e acessórios, prazo determinado, direitos e deveres, subsídios públicos e incentivos, responsabilidades e penalidades pelo descumprimento das obrigações contraídas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 13 de dezembro de 2017.

Welington Moreira de Oliveira
Prefeito do Município